



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL Nº 003/2020

Processo Seletivo Simplificado Emergencial para preenchimento de cargo em caráter temporário, para compor a Rede Municipal de Saúde, respaldado no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727/2008, pelo Decreto nº 20.736 de 27 de setembro de 2019 no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e pelo Decreto nº 21.352 de 17 de março de 2020 que decreta situação de emergência no município de Florianópolis por conta da pandemia do COVID-19.

1. DA PARTICIPAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1.1 Para participar do Processo Seletivo Simplificado o (a) candidato (a) deverá se inscrever pelo site <https://forms.gle/zPgP8PQzEHvWTRqe8>, no período de **07 de agosto a 11 de agosto de 2020**.

1.1.1 A homologação das inscrições será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis, <http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/saude>, no dia **12 de agosto de 2020 às 16 horas**.

1.1.2 Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados no dia **14 de agosto de 2020**, no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis, <http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/saude>, de acordo com o número de inscrições homologadas, pontuação do currículo e classificação.

1.1.3 A data para recursos do resultado do Processo Seletivo será no dia 17 de agosto de 2020, devendo o candidato impetrar tais recursos, exclusivamente, ao endereço eletrônico inscricaoopsspmf@gmail.com. Não serão aceitos recursos encaminhados após a data estabelecida.

1.1.4 O **resultado final** será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis, <http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/saude>, na data de **18 de agosto de 2020**.

1.1.5 A homologação final do Processo Seletivo será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis, <http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/saude> no dia **18 de agosto de 2020**.

2. DO CARGO, DA CARGA HORÁRIA E ÁREA DE ATUAÇÃO

2.1 O cargo e os requisitos mínimos exigidos, as vagas, lotação, carga horária e remuneração estão indicados no quadro que se apresenta a seguir:



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Saúde

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Técnico de Enfermagem	Curso de ensino médio profissionalizante/técnico na área de Enfermagem ou Curso profissionalizante/técnico na área de Enfermagem reconhecido pelo MEC. Registro ativo no respectivo órgão de classe.	20 + CR*	Centros de testagem distritais (sul, norte, centro e continente)	40 horas	Vencimento base: R\$ 1.354,37 ; Complemento LC nº. 503/2014: R\$ 541,78; Gratificação de Programa Saúde da Família R\$ 541,24 Adicional de insalubridade: R\$ 365,64 Total: R\$ 2.803,03

* CR - Cadastro Reserva.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1 A remuneração será composta dos seguintes eventos:

3.1.1 Vencimento base: R\$ 1.354,37 (um mil trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos);

3.1.2 Gratificação de Programa Saúde da Família: R\$ 541,24 (quinhentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos);

3.1.3 Complemento de salário, conforme a Lei Complementar n. 503/2014: R\$ 541,78 (quinhentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos);

3.1.4 Adicional de insalubridade: R\$ 365,64 (trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos);

3.1.5 Auxílio-alimentação: R\$ 20,25 (vinte reais e vinte e cinco centavos) por dia útil trabalhado.

4. DO CONTRATO E DA RELAÇÃO JURÍDICA TEMPORÁRIA

4.1 O contrato temporário terá duração de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por período determinado não superior a 03 (três) meses, a critério e de acordo com a conveniência e interesse da administração pública;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Saúde

4.1.1. A validade da relação jurídica temporária encontra fulcro na Lei Municipal nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690/2005;

4.1.2. Se ao término de 03 (três) meses a Secretaria Municipal de Saúde não tiver interesse na prorrogação da relação jurídica, direitos não sobrevivem ao trabalhador temporário.

4.2 São requisitos básicos para a contratação temporária na Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições prevista no Decreto 70.436, de 18.04.1972, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

2. O gozo dos direitos políticos;

3. Estar em dia no cumprimento das obrigações eleitorais e do serviço militar obrigatório;

4. A idade mínima de 18 (dezoito) anos; e

5. O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.

6. Dada a atual situação epidemiológica no município por conta da pandemia do COVID-19 e, ainda, por se tratar de vagas para preenchimento emergencial cujas atividades serão diretamente relacionadas ao atendimento direto a pacientes possivelmente contaminados, o candidato não deve possuir idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos e ou ser portador das condições e patologias abaixo listadas, conforme Portaria n. 090/SMS/GAB/2020, publicada em Diário Oficial do Município no dia 17/06/2020, mediante comprovação por meio de relatório, atestado ou laudo médico no momento da admissão:

- Pneumopatia grave (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC moderada/grave), pneumopatias descompensadas ou portadores de pneumopatia infecciosa ativa;
- Hipertensão arterial sistêmica com lesão em órgão alvo (nefropatia hipertensiva, retinopatia hipertensiva, doença arterial periférica, acidente vascular encefálico, ECG com sobrecarga ventricular esquerda, alteração difusa da repolarização ventricular – padrão strain);
- Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, coronariopatas infartados ou revascularizados, portadores de arritmias cardíacas);
- Diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
- História de câncer não hematológico no último ano;
- História de câncer hematológico em qualquer momento da vida;
- Hepatopatia crônica;
- Pessoa vivendo com HIV com carga viral detectável ou $CD4 \leq 350$ cél/mm³;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Saúde

- Uso contínuo de medicações imunossupressoras sistêmicas;
- História de transplante de órgão sólido;
- Asplenia;
- Doença renal crônica em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- Gestantes;
- Obesos graus II ou maior (IMC \geq 35);
- Residente em mesmo domicílio de caso suspeito de COVID-19 até liberação do caso índice;
- Profissional de saúde aguardando testagem/resultado para COVID-19 até alta da restrição domiciliar.

4.3 O documento médico apresentado no momento da admissão deverá conter informações exatas e fidedignas de que o candidato não possui as comorbidades citadas na Portaria n. 090/SMS/GAB/2020, sob pena do candidato responder contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo ou, posteriormente, ser desligado do cargo.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. DA ANÁLISE DE “CURRICULUM VITAE”

5.1.1 Consiste na observância da titulação do cargo de técnico de enfermagem conforme Anexo 1.

5.1.2 A documentação comprobatória digitalizada, em arquivo único e formato PDF deverá ser encaminhada, exclusivamente, ao endereço eletrônico inscricao@psspmf@gmail.com dentro do período de inscrição.

5.1.3 Não serão aceitos documentos encaminhados em arquivos separados ou formatos de imagem diversos daquele especificado acima;

5.1.4 Para fins de comprovação, os (as) candidatos (as) deverão encaminhar os seguintes documentos:

a) Certificado de Curso de ensino médio profissionalizante/técnico na área de Enfermagem ou Curso profissionalizante/técnico na área de Enfermagem reconhecido pelo MEC;

b) Currículo mínimo profissional;

c) Títulos constantes no currículo conforme Anexo I deste edital;

d) Comprovantes de tempo de experiência conforme Anexo I deste edital;

5.1.5 É responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Saúde

5.1.6 Cabe ao candidato a responsabilidade do envio de documentos fidedignos, sob pena do candidato responder contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo ou, posteriormente, ser desligado do cargo.

5.1.7 A documentação encaminhada após o encerramento do período de inscrições, ou em desacordo com o item 5.1.3 será considerada intempestiva e não será analisada, acarretando a desclassificação automática do candidato.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

6.1.2 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

- 1 - maior idade;
- 2 - maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- 3 - maior pontuação por experiência comprovada;
- 4 - maior pontuação por títulos.

6.2 DAS ATRIBUIÇÕES

6.2.1 Cabe ao Técnico de Enfermagem executar serviços de assistência na área de enfermagem empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde do paciente e ser parte integrante da equipe de saúde, promovendo a integração dos serviços com a comunidade.

6.2.2 EXEMPLOS TÍPICOS DE ATIVIDADES

1. Realizar atendimento à demanda programada e espontânea, tanto nas atividades de escuta qualificada e encaminhamento responsável quanto na oferta clínica própria de seu núcleo de atuação.
2. Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas dentro da sua competência.
3. Realizar ações e procedimentos de enfermagem.
4. Participar do processo e programação da assistência de enfermagem.
5. Realizar processamento seguro do material permanente (limpeza, desinfecção e esterilização).
6. Realizar ações de vigilância em saúde (busca ativa, notificação e acompanhamento de agravos de notificação compulsória e outros de importância local, entre outros).
7. Colaborar na organização do Acesso aos serviços de saúde.
8. Realizar assistência domiciliar.
9. Colaborar com o desenvolvimento das atividades de todos os profissionais de todas as categorias atuando no serviço.
10. Zelar pelos



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Saúde

equipamentos de sua guarda comunicando a sua chefia imediata a necessidade de consertos e reparos.

6.3 DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

6.3.1 Os (as) candidatos (as) classificados (as) no Processo Seletivo, dada a necessidade de serviço, deverão assumir sua função no prazo imediato de até 72 (setenta e duas) horas após sua convocação devidamente comprovada por correio eletrônico.

Parágrafo único. Os candidatos aprovados que não comparecerem para assumir a vaga no prazo estabelecido serão automaticamente desclassificados.

6.3.2 Os (as) candidatos (as) classificados (as) no Processo Seletivo para o cargo de Técnico de Enfermagem terão sua lotação em centros distritais de testagem localizados no centro, sul, norte e continente do município de Florianópolis, dada a necessidade de serviço, poderão assumir em lotação provisória, com a possibilidade de realizarem coberturas de férias, licenças maternidade ou outros afastamentos de profissionais. Portanto sua lotação poderá ser modificada em qualquer momento durante a vigência de seu contrato.

6.4 DO DESLIGAMENTO DO (A) CANDIDATO (A) CONTRATADO (A):

6.4.1 Os candidatos (as) aprovados (as) que vierem a ser contratados (as) pela Secretaria Municipal de Saúde em face do presente Processo Seletivo Simplificado, pelo princípio Constitucional da eficiência, bem como pelo interesse público, deverão deixar suas atribuições mediante notificação prévia, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias à Diretoria competente.

Florianópolis, 06 de agosto de 2020.

Carlos Alberto Justo da Silva
Secretário Municipal de Saúde



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO 1

Pontuação da avaliação de currículo

Critério	Pontos	Observação
Cursos de qualificação na área de coleta de material biológico (0,5 pontos/curso)	3	
Experiência na área de atuação (0,5 pontos/ano)	2	
Experiência na área de coleta de material biológico (01 ponto/semestre)	5	Mediante Comprovação pela(s) instituição(ões) contratante(s)
Experiência na área de urgência e emergência (01 ponto/semestre)	5	
Disponibilidade imediata para assumir a vaga	10	
		Prazo de 72 horas após convocação oficial.